

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E O GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS – GAIA.

Convênio Nº: 007/16

Objeto: Contratação de serviços de capacitação e supervisão dos profissionais para o atendimento de indivíduos com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo.

Prazo de Vigência: 14 meses

Valor: R\$ 60.000,00

A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém nº 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representada por sua Diretora Presidenta Sra. Vanda de Souza Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.607.835-5 – SSP/RJ e do CPF nº 019.343.608/64, doravante denominada Concedente, e o **GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS – GAIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.352/0001-42, com sede nesta cidade à Rua Major José Mariotto Ferreira, nº 96 – Vila Bethânia - CEP: 12.245-491, neste ato representada por sua Diretora Presidenta Sra. Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.536.683-7 – SSP/SP e do CPF nº 943.689.458-91 doravante denominada Convenente, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei Municipal n.º 6428/03, alterada pela Lei Municipal nº 6695/04, nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a Convenente, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, para contratação de serviços de capacitação e supervisão dos profissionais para o atendimento de indivíduos com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo.

Cláusula Segunda – Do Valor

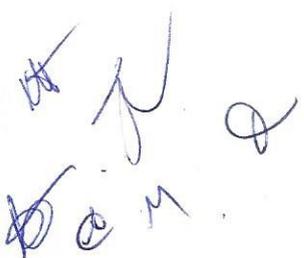
A Concedente na qualidade de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, e com a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Projeto “Fazer Melhor – Capacitação – Módulo II” da entidade beneficiada, concede auxílio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser pago, conforme cronograma de desembolso anexo ao Termo.

A Concedente depositará o valor do auxílio financeiro na conta corrente específica e exclusiva da Convenente para este Termo de Convênio, conforme abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2741

Conta Corrente: 1.773-5



I – Fica expressamente vedada a utilização do auxílio financeiro em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, a entidade deverá restituir o valor ao FUMDICAD em 30 dias;

II - A entidade beneficiada que não utilizar o auxílio financeiro em até 30 dias deverá manter o mesmo em aplicação financeira de instituição bancária a partir da data do recebimento. O valor do rendimento da aplicação financeira poderá ser utilizado pela Convenente, desde que seja no projeto de origem e após aprovação da Concedente.

III – O saldo do auxílio financeiro repassado pela Concedente, eventualmente não utilizado deverá ser restituído ao FUMDICAD por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo;

IV – Fica expressamente vedado o termo aditivo e proposta de reequilíbrio financeiro referente ao valor deste convênio.

Cláusula Terceira – Dos Prazos

I – A entidade beneficiada terá até 30 dias, contados do primeiro dia útil posterior ao depósito para aplicar o auxílio financeiro de cada parcela na finalidade estabelecida neste termo de compromisso, ou conforme Cláusula Segunda.

II – A entidade beneficiada terá o prazo de 15 dias para prestar contas de cada parcela, contados da data limite para aplicação dos recursos conforme item I desta Cláusula.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Convenente

I – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada.

I.1 - No caso de aquisição de materiais/equipamentos, a entidade fica obrigada a apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento à Portaria CAT-162 de 29/12/2008.

II - Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da entrega dos materiais adquiridos para repasse a atendidos (uniformes, lanches, etc), contendo nome completo do beneficiado, nº de RG e CPF, data de recebimento e assinatura. No caso de beneficiário menor de idade, deve constar também o nome completo, nº de RG e CPF do responsável.

III – Para execução de obras (construção ou reforma) a empresa contratada deverá ter os registros nas esferas: municipal, estadual e federal. No caso de profissional liberal (autônomo) deverá ser registrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

IV - Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham, letra ilegível, rasuras ou borrões em qualquer um de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

V – A comprovação de eventuais serviços ou recibos de terceiros deverá ser feita mediante nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento de autônomo desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes,

sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, terá a Convenente o prazo de 30 dias para saneamento, ou apresentar justificativa escrita devidamente fundamentada.

VI – As despesas realizadas deverão ser comprovadas através de originais e cópias dos documentos. A Convenente deverá registrar o número do **Termo de Convênio** e **VERBA DO FUMDICAD** em todos os documentos originais que comprovam as despesas, e guarda-los pelo prazo legal, para ulteriores conferências se necessárias.

VII – Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos devidamente preenchidos e sem rasuras, conforme modelos a serem retirados na Concedente:

- a. Declaração do Presidente ou Responsável Legal da entidade sobre a utilização do auxílio financeiro;
- b. Demonstrativo de Aplicação de Recursos;
- c. Conciliação Bancária;
- d. Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão equivalente, sobre a aplicação do auxílio financeiro;
- e. Em caso de Obras/Reformas, o Termo de Recebimento da Obra assinado pelo presidente da entidade e pelo engenheiro responsável pela Obra.

VIII - Por conta e responsabilidade da Convenente correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais, decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto neste termo.

IX - A Convenente compromete-se em utilizar o bem móvel ou imóvel proveniente deste termo, nas finalidades expostas para aprovação do Projeto.

X - A Convenente se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação do auxílio financeiro oriundo do presente termo de compromisso e de acordo com os formulários de Prestação de Contas.

Cláusula Quinta – Das Despesas

As despesas de que trata o presente instrumento serão provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, no exercício de 2015.

Cláusula Sexta– Da rescisão

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por motivo justificado aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante aviso prévio de 15 dias, após a devida prestação de contas, caso tenha sido liberado recursos e devolução de eventual saldo financeiro.

I - Em caso de rescisão do contrato conforme cláusula retro e a não aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do motivo apresentado, fica a entidade beneficiada obrigada à devolver o recurso na sua totalidade, em moeda corrente, no mesmo valor, se a verba já tiver sido liberada.

II - O descumprimento das obrigações e prazos deste termo sujeitará a Convenente as penalidades abaixo, a serem referendadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Concedente:

- a. Advertência;
- b. Suspensão da concessão do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e conseqüentemente a suspensão de qualquer auxílio financeiro até sua regularização;
- c. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- d. Demais penalidades previstas em lei.

III - A Convenente se compromete a reverter a Concedente, qualquer bem móvel ou imóvel, se no prazo de 05 anos a contar da assinatura deste, aquela for penalizada nos termos do inciso II, alínea b ou for extinta, ou ainda, por qualquer motivo modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este compromisso, considerando-se rescindido de pleno direito o presente instrumento.

Cláusula Sétima – Da Vigência

Este instrumento vigorá pelo período de 07.01.16 a 07.02.2017, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de São José dos Campos - SP para resolver os litígios decorrentes deste instrumento.

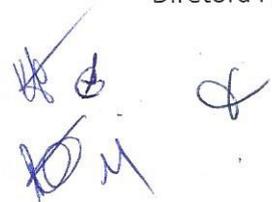
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

São José dos Campos, 07 de janeiro de 2016.



Vanda de Souza Siqueira

Diretora Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS – Concedente





Marco Aurélio de Souza Freire
Coordenador – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

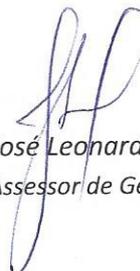


Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro
Presidente do Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA - Convenente

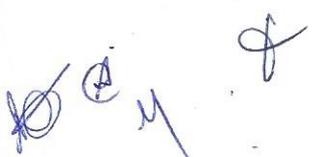
Testemunhas:



1 Rosi Aparecida dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento



2. José Leonardo
Assessor de Gestão II



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2016

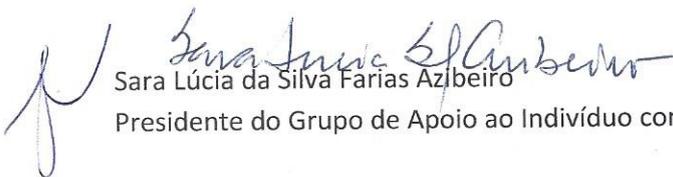
Contrato nº: 007/16

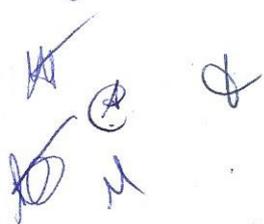
Entidade: Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA

Objeto: Contratação de serviços de capacitação e supervisão dos profissionais para o atendimento de indivíduos com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	Janeiro/16	5.000,00
2ª	Fevereiro/16	5.000,00
3ª	Março/16	5.000,00
4ª	Abril/16	5.000,00
5ª	Maior/16	5.000,00
6ª	Junho/16	5.000,00
7ª	Julho/16	5.000,00
8ª	Agosto/16	5.000,00
9ª	Setembro/16	5.000,00
10ª	Outubro/16	5.000,00
11ª	Novembro/16	5.000,00
12ª	Dezembro/16	5.000,00
TOTAL		60.000,00

São José dos Campos, 07 de janeiro de 2016.


Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro
Presidente do Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA



PLANO DE APLICAÇÃO

Contrato nº: 007/16

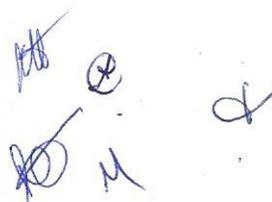
Entidade: Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA

Objeto: Contratação de serviços de capacitação e supervisão dos profissionais para o atendimento de indivíduos com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de serviços de capacitação e supervisão dos profissionais para o atendimento de indivíduos com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo.	60.000,00	60.000,00
			VALOR TOTAL	60.000,00
			REPASSE FUNDICAD	60.000,00

Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro
São José dos Campos, 07 de janeiro de 2016.


Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro
Presidente do Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA

TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção

VALOR REPASSADO: R\$ 60.000,00

EXERCÍCIO: 2016

ADVOGADO (S):

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sara Lúcia da Silva Farias Azibei
São José dos Campos, 07 de janeiro de 2016.



Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS
Vanda de Souza Siqueira – Diretora Presidenta
presidencia@fundhas.org.br



Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA
Sara Lúcia da Silva Farias Azibei
sara@gaiasjc.org.br

